



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - SMTI

Despacho n ° 041/2025/SMTI/SGOV/PMPV

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2025.

À

Superintendência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Rua México, nº 341 – Bairro Nova Porto Velho

CEP: 76.820-190 – PORTO VELHO/RO

Assunto: Resposta ao “DESPACHO N° 28/2025/EP05/SML/PVH” (e-DOC 2551C52D, proc. - 00600-00046536/2024-89).

Em atenção ao despacho supracitado, que solicita desta SMTI análise e emissão de parecer técnico desta Pasta, acerca das manifestações e documentos apresentados pelas licitantes, conforme os apontamentos constantes no Despacho n° 035/2025/SMTI/SGOV/PMPV, e adoção das providências cabíveis, temos o que a seguir expomos.

Inicialmente, ressalta-se que o Despacho n° 035/2025/SMTI/SGOV/PMPV solicita comprovação da qualidade dos produtos ofertados pelas empresas licitantes, **BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. e V. C. Da Rocha Distribuidora - ME**, no caso da **Jazon M F Da Silva Distribuidora**, a comprovação de originalidade.

Considerando que a empresa **Jazon M F Da Silva Distribuidora** foi desclassificada por inércia diante da diligência do agente de contratação e que, devido a isso, foi convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, a empresa **Lopes e Souza Soluções Integradas Ltda.**

Considerando que as empresas **BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. e V. C. Da Rocha Distribuidora - ME** apresentaram os Laudos Técnicos, conforme solicitado.

Destarte, passamos a analisar os laudos técnicos apresentados e a proposta comercial da nova empresa convocada.

A empresa **BNB Comércio de Equipamentos de Informática**, apresentou os laudos técnicos, todavia, estes laudos não foram elaborados por Entidades Públicas oficiais de certificação, ou ainda por Entidades Privadas devidamente “Acreditada” para este tipo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - SMTI

estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade Industrial (INMETRO), de acordo no subitem 4.7.1.3, além ter a data de elaboração superior ao limite de 90 dias exigidos no subitem 4.7.1.1, do “4.7. Laudo Técnico”, consignado no ANEXO I – DO EDITAL.

A empresa **V. C. Da Rocha Distribuidora - ME**, em que pese a apresentação dos Laudos técnicos, incide nos mesmos erros apontados acima, ou seja, o não atendimento aos subitens 4.7.1.3 e 4.7.1.1, do “4.7. Laudo Técnico”, consignado no ANEXO I – DO EDITAL.

No caso da proposta comercial da empresa **Lopes e Souza Soluções Integradas**, para atendimento do lote 10, o qual trata-se de Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML3750ND (Ref.: Samsung JC9101023A), oferta produto compatível (não original) da marca *High Fusion* (e-doc 2C73EB9C), por esta razão, torna-se obrigatória a apresentação de Laudo Técnico (subtópico 4.7, do ANEXO I – DO EDITAL), ficando excetuado o subitem 4.7.1.2, específico para cartuchos de toner e de tinta. Diante disto a proposta é insuficiente para atendimento do lote 10, pois não vem acompanhada de laudo técnico e também não atende ao requisito do mínimo de 12 meses de Garantia.

Em resumo, por meio dos documentos ora analisados (e-Docs 2C73EB9C, 92F7BE00 e D446A675), fica evidente que os produtos ofertados pelas empresas **BNB Comércio de Equipamentos de Informática**, **V. C. Da Rocha Distribuidora - ME** e **Lopes e Souza Soluções Integradas** não atendem a todos os requisitos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90055/2025SML/PVH.

Finalmente, sendo este o parecer técnico, encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências que o caso requer.

Atenciosamente,

RANIERI SALOMÃO PEREIRA
Técnico de Nível Médio

IÊDA JACIELI KOSTCZKA
Gerente da Divisão de Análise de Processos - DIAP

ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Qualidade e Governança em TI - DQG

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI



Assinado por **Cezar Eduardo Dondoni Marini** - Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - Em: 18/08/2025, 15:30:35



Assinado por **Ieda Jacieli Kostczka** - Gerente da Divisão de Análise de Processos - Em: 18/08/2025, 13:56:57



Assinado por **André Henrique Da Silva Santos** - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - Em: 18/08/2025, 13:44:39



Assinado por **Ranieri Salomão Pereira** - Técnico Nível Médio - Em: 18/08/2025, 13:41:34